

Proc. Administrativo 2.110/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 26/06/2025 às 10:34:46

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, DO

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

Borá, 26 de junho de 2025

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

– Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão. A máquina é essencial para a manutenção de estradas e vias públicas, e os serviços exigem mão de obra técnica especializada e ferramentas específicas, indisponíveis na estrutura atual da administração. A medida visa garantir o retorno da patrol às atividades, assegurando a continuidade dos serviços de infraestrutura com segurança e eficiência.

Justifico que há dotação orçamentária (521) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no

PAC nº 195.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_referencia.pdf
03_Quadro_de_cotacoes.pdf
04_Cotacao.pdf
05_CNPJ.pdf
06_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Borá, 26 de junho de 2025

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão. A máquina é essencial para a manutenção de estradas e vias públicas, e os serviços exigem mão de obra técnica especializada e ferramentas específicas, indisponíveis na estrutura atual da administração. A medida visa garantir o retorno da patrol às atividades, assegurando a continuidade dos serviços de infraestrutura com segurança e eficiência.

Justifico que há dotação orçamentária (521) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC nº 195.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890 nº 18.460.091/0001-03** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1.	Serviço	Serviço Mecânico	UN	1

4 – Resultado Esperado: Espera-se que a patrol volte a operar normalmente, garantindo a continuidade dos trabalhos de manutenção de vias com segurança, eficiência e redução de custos futuros com reparos.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Contratação de serviço mecânico para patrol, os serviços que deverão executados serão: revisão completa da transmissão, troca do pacote principal de força e remoção e instalação da transmissão.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a realização de serviços mecânicos especializados na máquina motoniveladora (patrol), contemplando a revisão completa da transmissão, a troca do pacote principal de força e a remoção e instalação do conjunto de transmissão.

Tal demanda justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade da referida máquina, que é essencial para a execução de obras e serviços de infraestrutura, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas. A motoniveladora desempenha papel estratégico na manutenção e recuperação de estradas vicinais, atividades que impactam diretamente o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e a mobilidade da população em geral.

A atual condição da máquina apresenta comprometimento no sistema de transmissão, o que impossibilita seu uso seguro e eficiente. A intervenção técnica ora proposta é imprescindível para restabelecer sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e evitar prejuízos operacionais decorrentes da paralisação prolongada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços especificados visa assegurar a qualidade da manutenção corretiva, com a devida observância dos padrões técnicos exigidos, bem como atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Almoxarifado Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00512/25	26/06/2025	Contratação de serviço mecânico para Patrol	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/06/2025	26/06/2025	3687 - MOTONIVELADORA, COM CHASSI ARTI	Edson Alves Dos Santos

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.002.685 SERVIÇO MECANICO	SER	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4810	RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	6.700,00	6.700,00
3609	PARAGUAÇU AUTO CENTER - MANUT. DE AUTOM. LTDA ME	7.690,00	7.690,00
4966	IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO	8.500,00	8.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4810	RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	6.700,00	6.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		7.630,00	7.630,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
3609	PARAGUAÇU AUTO CENTER - MANUT. DE AUTOM. LTDA ME	15.098.216/0001-09	7.690,00
4810	RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	18.460.091/0001-03	6.700,00
4966	IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO	42.452.641/0001-27	8.500,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
4810	RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	6.700,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		6.700,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Leticia Lima da Silva

INSCR. EST. 503.044.810.119

ESPECIALIZADO EM SCÂNIA, VOLVO E MERCEDES

RUA NORTON THIMOTEO, 109 - DISTRITO INDÚSTRIAL - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Data..... de de 20.....

Ilmo. Sr.(a) Firma: Prof. Tiziana de Bona

Endereço:Fone:

Cidade: Est.: CEP:

Inscr. Mun.: Condições de Pagamento:

[illegible]

Edson Alves dos Santos

RG 1985947 / CPF 049.373.154-7

Projeto: Obras de Obras e Serviços

Data da Saída

Valor do Serviços R\$ 0.100.-

RS

Total da Nota R\$.....

ASSINATURA

IGOR AUTO PEÇAS

Inscr. Est: 503.122.946.110

CNPJ: 42.452.641/0001-27

IGOR HENRIQUE BRAZÃO MONTEIRO- ME

RUA FELIJO TARABAY, 630 BARRA FUNDA PARAGUAÇU PAULISTA SP

FONE: (18) 99683-2845

Data: 25/06/2025

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO BORA

Frota: PATROL

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>

PARAGUAÇU AUTO CENTER

RAZÃO SOCIAL:	PARAGUAÇU AUTO CENTER MANUTENCAO DE AUTOMOTORES LTDA-ME		
CNPJ:	15.098.216/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	503.037.762.115

LOGRADOURO:	RUA DOMINGIS PAULINHO VIEIRA		
NUMERO:	672	BAIRRO:	VILA ATHAIDE
MUNICÍPIO:	PARAGUAÇU PAULISTA	UF:	SP
CEP:	19703-202		



PREFEITURA MUNICIPAL DO BORA
FROTA: PATROL 25/06/2025

QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISAO	7690,00	R\$ 7.690,00
	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA		R\$ 0,00
	TRANSMISSÃO.		R\$ 0,00
	SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO PRINCIPAL		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 7.690,00
-------	--------------


Edson Alves dos Santos
RG. 1985947 / CPF 049.373.154-71
Diretor Depto. de Obras e Serviços

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/DA19-D860-5DBB-FFF1> e informe o código DA19-D860-5DBB-FFF1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.460.091/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA MECANICA RMS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Irmaos Vilas Boas	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO Jardim Tennis Clube	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
-------------------	--	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 3361-4345
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 09:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/DA19-D860-5DBB-FFF1> e informe o código DA19-D860-5DBB-FFF1

Justificativa para Escolha de Fornecedor e Preço

Devido a necessidade de realizar a manutenção corretiva do veículo do Departamento de Obras e serviços Públicos foi realizada a cotação na concessionária em que foi feita a aquisição do veículo, levando em consideração o quesito valor e qualidade para a execução da manutenção e fornecimento de peça.

Após a análise de diferentes fornecedores, a escolha recai sobre **RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890**, considerando os seguintes critérios:

1. **Qualidade e Durabilidade** – O fornecedor selecionado oferece materiais resistentes e adequados para os veículos, minimizando futuras manutenções.
2. **Custo-Benefício** – O orçamento apresentado apresenta um equilíbrio entre qualidade e preço, sendo competitivo em comparação com outras cotações recebidas.
3. **Prazo de Entrega** – O fornecedor escolhido possui capacidade de entrega e realização do serviço dentro do prazo necessário.
4. **Experiência e Confiabilidade** – O fornecedor já possui histórico positivo de fornecido para projetos similares, garantindo garantia e segurança na execução do serviço.

Desta forma, a contratação do **RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890**, justifica-se como a melhor alternativa para a substituição das portas, garantindo a retomada do uso adequado das instalações no menor tempo possível.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA19-D860-5DBB-FFF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 27/06/2025 10:22:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DA19-D860-5DBB-FFF1>

Proc. Administrativo 1- 2.110/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/06/2025 às 16:30:16

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Diretor de Compras

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/CFC6-E779-DC0B-2C53> e informe o código CFC6-E779-DC0B-2C53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC6-E779-DC0B-2C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 28/06/2025 16:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/CFC6-E779-DC0B-2C53>

Proc. Administrativo 2- 2.110/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 30/06/2025 às 15:27:53

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B55-325D-A0E9-9209

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 30/06/2025 15:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/2B55-325D-A0E9-9209>

Proc. Administrativo 3- 2.110/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 01/07/2025 às 12:51:39

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispensa.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa N° 000319/25, Modalidade N° 314

Borá-SP, 01/07/2025

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Contratação de serviço mecânico para Patrol, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa N° 000319/25, Modalidade N° DISPENSA 314.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO MECANICO	1	SER		6.700,00	6.700,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	005.002.685 4810	SERVIÇO MECANICO RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890 CNPJ: 18.460.091/0001-03 RUA. IRMÃOS VILAS BOAS, 378 JARDIM TENIS CLUBE - JARDIM TENIS CLUBE, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000	SER 6.700,00	1 6.700,00

Telefone: 1833614345Fax:

A empresa vencedora foi:

RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
521	2025	020402	26.782.0004.2012.0000	3.3.90.39.19	0.01.00	6.700,00	10.871,46	3.471,46

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI e LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/C75F-E9B0-650B-E3ED> e informe o código C75F-E9B0-650B-E3ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C75F-E9B0-650B-E3ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 02/07/2025 08:50:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 03/07/2025 11:23:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C75F-E9B0-650B-E3ED>

Proc. Administrativo 4- 2.110/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 03/07/2025 às 13:02:24

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 319 da modalidade nº 314 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 5- 2.110/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 07/07/2025 às 13:12:53

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 2.110/2025

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 07/07/2025 às 13:51:48

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

Emerson Vieira de Andrade

Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: EMERSON VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B0E5-62E3-064E-2414> e informe o código B0E5-62E3-064E-2414





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0E5-62E3-064E-2414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 07/07/2025 13:52:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B0E5-62E3-064E-2414>

Proc. Administrativo 7- 2.110/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 23/07/2025 às 10:09:55

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço Mecânico para Patrol.

Segue em anexo o Pedido de empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

PedidoDeEmpenho_08201_25_RICARDO_MIRANDA_DA_SILVA_286357088.pdf



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
08201/25	23/07/2025	00512/25		Caio da Silva Verissimo

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	000319/25
Unidade / Setor	Almoxarifado Central	Contrato
Cond. Pagamento		

Centro de Custo	3687 - MOTONIVELADORA, COM CHASSI ARTICULADO
-----------------	--

Ficha 442	Valor 6.700,00
020401	LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0004.2011.0000	Manutenção dos serviços nos logradouros
Cod. Aplicação 110 000	Fonte Grupo. 01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000319/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 314 - Mod. Formato da: 314 - Contratação de serviço mecânico para Patrol

Fornecedor	RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	COD:	4810
Endereço:	RUA. IRMÃOS VILAS BOAS	Nº:	378
	PARAGUAÇU PAULISTA	CNPJ:	18.460.091/0001-03
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.002.685	SERVIÇO MECANICO		SER	1	6.700,00	LOGRADOUROS PUBLICOS	6.700,00
			Obs.:				

Total Pedido
6.700,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECA-43C5-7CCF-FBE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 23/07/2025 12:16:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3ECA-43C5-7CCF-FBE5>

Proc. Administrativo 8- 2.110/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 24/07/2025 às 14:58:32

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_2834.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 2834
--	---

NOTA DE EMPENHO Nº 2834	FICHA: 442	DATA: 24/07/2025	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000319/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890	18.460.091/0001-03	CÓDIGO: 4810
ENDEREÇO: RUA. IRMÃOS VILAS BOAS	PARAGUAÇU PAULISTA	
BANCO: AGÊNCIA	CONTA:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000319/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 314 - Mod. Formatada: 314 - Contratação de serviço mecânico para Patrol	Bruto 6.700,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 110 000	VALOR LÍQUIDO	6.700,00
--	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 04 01 3.3.90.39.19 15.452.0004.2011.0000	PODER EXECUTIVO LOGRADOUROS PUBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Manutenção dos serviços nos logradouros

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
315.000,00	263.755,03	6.700,00	44.544,97

VALOR A SER PAGO R\$	6.700,00
seis mil e setecentos reais *****	

DESCONTOS	

	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

EMPENHO AUTORIZADO EM	24/07/2025
-----------------------	------------

ELABORADO EM	ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
VISTO	ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	
CONTA	
CHEQUE	
VALOR	

Proc. Administrativo 2.491/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B
Para: DO-ALM - Almoxarifado
Data: 25/07/2025 às 13:25:48

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DO, DO-ALM, DAF-DISP-B

Proc. 319/2025 - NF nº 252/2025

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

nfse_252_25072025_PM_Bora.pdf

SolicFornecimento_08252_25_RICARDO_MIRANDA_DA_SILVA_28635708890_132442_184.pdf

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE RENDAS WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E				Número da Nota Fiscal 252	
				Série: E	
				Data Emissão: 25/07/2025	
				Certificação: B8700-3356E	
DADOS DO PRESTADOR					
Nome/Razão Social: RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890 Nome Fantasia: OFICINA MECANICA RMS CNPJ/CPF: 18.460.091/0001-03 Insc. Municipal: 140810 Insc. Estadual: 503044810119 Endereço: IRMAOS VILAS BOAS, R Nº: 378 Bairro: JARDIM TENIS CLUBE Compl.: Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-128 E-mail: odoricontador@gmail.com Telefone: 1833614345					
DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA CNPJ/CPF: 44.544.906/0001-42 Insc. Municipal: 27040 Insc. Estadual: Endereço: PRACA SANTO ANTONIO Nº: 10 Bairro: CENTRO Compl.: Município: BORÁ UF: SP CEP: 19740-000 E-mail: contabil@bora.sp.gov.br Telefone:					
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
SERVIÇO MECANICO - CÓDIGO DO PRODUTO 005.002.685R\$ 6.700,00. PEDIDO 08201/25 - Nº SOLICITAÇÃO 00512/25 - PROCESSO LICITATÓRIO 000319/25. > MOTONIVELADORA COM CHASSI ARTICULADO(3687)					
Item SERVIÇO MECANICO		Tributável Sim	Qtde. 1,00	Vi. Unitário R\$ 6700	Total R\$ 6.700,00
Valor Tributável: R\$ 6.700,00		Valor não Tributável: R\$ 0,00			VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 6.700,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 6.700,00	Alíquota: 3,0000%
PIS: R\$ 0,00		COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R\$ 6.700,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 07/2025		Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP		Dt 25/07/2025 12:26:11	
Recolhimento: Sem Retenção		Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		Competência:	
CNAE: 4520001					
Observações: PEDIDO DE EMPENHO 08201/25 DATADA 23/07/2025					
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.					
Impresso em: 25/07/2025 às 12:26:31					
Recebi(emos) de: RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890 Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 252	
_____ Data				_____ Assinatura do Recebedor	
				Certificação Proc. Administrativo 2.491/2025 B8700-3356E	

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3C6B-FC58-668D-A517> e informe o código 3C6B-FC58-668D-A517





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 25/07/2025

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
08252/25	25/07/2025					
Fornecedor		RICARDO MIRANDA DA SILVA 28635708890		COD: 4810		
Endereço: RUA. IRMÃOS VILAS BOAS		Nº: 378		CNPJ: 18.460.091/0001-03		
PARAGUAÇU PAULISTA						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.002.685	SERVIÇO MECANICO	SER	1	6.700,00	LOGRADOUROS PUBLICOS	6.700,00
TOTAL PEDIDO						6.700,00

000319/25 - DISPENSA: 314

Reserva(s): 1644

Empenho(s): 2834-OR

Obs.: Cópia de Licitação: 000319/25 e pedido de compra: 08201/25.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000319/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DI
SPENSA - Nº Mod.: 314 - Mod. Formatada: 314 - Contratação de serviço mecânico para Patrol

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C6B-FC58-668D-A517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 25/07/2025 14:40:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3C6B-FC58-668D-A517>

Proc. Administrativo 1- 2.491/2025

De: Caio V. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 30/07/2025 às 08:22:24

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almoxarifado na data de: 30/07/2025 sob o número nº 2648/25.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 2- 2.491/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 30/07/2025 às 08:37:48

liquidado

—

Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho